

















Acórdão n.º 41 - 2020/2021

N.º Processo: 41/PA/2020-2021

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 - CAMPEONATO PORTUGAL A2 - MASCULINOS

Data: 29/05/2021 - Hora: 19:58 - Local: Abóboda, Cascais

Clubes:

• Visitado: Clube Oriental de Lisboa (COL)

Visitante: Sport Algés e Dafundo (SAD)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por Luís Guilherme Andrade e Miguel Figueiredo Falcão, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "A equipa do Clube Oriental de Lisboa não apresentou Team Manager."
- 2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.
- 3. O artigo 13.º do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático 2020-2021 estabelece no seu n.º 1 que "Os clubes participantes em qualquer prova, quando se inscrevem, têm obrigatoriamente que ter, um delegado de equipa (Team Manager), o qual terá de estar filiado na FPN. Para o efeito os Clubes indicarão para cada prova, em listagem de acreditação o respetivo Team Manager."





















- 3.1 Mais dispõe o n.º 5 do artigo 2.º do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A2 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2020-2021, que "a) Num jogo o Clube tem obrigatoriamente que ter como mínimo um oficial no banco (...)" e que "b) Caso a alínea anterior não seja cumprida o clube que não apresente um oficial num jogo será punido com pena de multa de 30 a 150 euros."
- 3.2 No jogo dos autos, o COL não apresentou Team Manager.
- 3.3 A infracção não reveste especial censurabilidade, pelo que, sem outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o COL na pena de multa que fixa, pelo mínimo, em €30,00.
- 4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide condenar a equipa do Clube Oriental de Lisboa (COL) na pena de €30,00 de multa.
 - ✓ Notifique os agentes. Publicite.

Elaborado em 16 de Junho de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça (Presidente)

Daniela Filipo Telmella de Sousa

Danielo Carro Carm

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos (Vogal)











PARCEIROS





